



[Handwritten signature]

Contrato-programa para apoio a pagamento de utilização das Piscinas da Golegã 2025
Comissão de Festas Desporto e Lazer de Pedrógão

A atribuição de apoios obedece às normas e critérios constantes do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, adiante designado por «regulamento», regendo-se o presente contrato por essas normas e critérios.

Assim, entre o Município de Torres Novas, pessoa coletiva n.º 506608972, com sede em Largo das Forças Armadas, n.º 1, em Torres Novas, freguesia de Santa Maria, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Pedro Paulo Ramos Ferreira, adiante designado primeiro outorgante, e o **Comissão de Festas Desporto e Lazer de Pedrógão**, pessoa coletiva n.º 504640887, com sede em Pedrógão, Freguesia de Pedrógão, concelho de Torres Novas, representado pelo presidente da direção, Pedro Miguel Rosa Ferreira Branco Mourão, adiante designado como segundo outorgante, é celebrado o presente contrato-programa, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato-programa

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro para o pagamento da utilização das Piscinas da Golegã, para a realização da prática desportiva regular da associação, uma vez que as Piscinas Municipais de Torres Novas se encontram encerradas para obras.

Cláusula 2.ª

Apoio financeiro

1. O primeiro outorgante atribui ao segundo outorgante o apoio financeiro no montante de mil, oitocentos e sessenta e nove euros e doze cêntimos (1869,12€), conforme deliberação da Câmara Municipal de Torres Novas do dia 30 de julho de 2025, compromisso 26055.
2. O apoio financeiro referido no número anterior destina-se a suportar os encargos/custos de julho e agosto de 2025, pela utilização das Piscinas da Golegã.

Cláusula 3.ª

Obrigações do segundo outorgante

O segundo outorgante compromete-se a:

1. Entregar os comprovativos de pagamento ao Município da Golegã;
2. Prestar aos serviços do município de Torres Novas todas as informações por estes solicitadas acerca da execução das ações subsidiadas;

3. Incluir, para as ações apoiadas ao abrigo do regulamento, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, a menção: «com o apoio do município de Torres Novas» e respetivo logótipo.

Cláusula 4.ª

Fiscalização

Para além da análise de relatórios, a verificação da realização das ações pode ser feita mediante autos de medição, visitas técnicas, vistorias ou outros mecanismos à disposição dos funcionários municipais, conforme artigo 44.º do regulamento.

Cláusula 5.ª

Revisão ao contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente, pelo primeiro outorgante, devido a imposição legal, ou poderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Torres Novas.

Cláusula 6.ª

Incumprimento, rescisão e sanções

1. Sempre que as associações se recusem a restituir valores que lhes tenham sido eventualmente exigidos a título de penalização, serão deduzidos todos os valores que venham a receber por conta de quaisquer benefícios financeiros de qualquer espécie até ao montante global pago, durante o tempo necessário à liquidação total do débito com respetivos juros de mora, ficando ainda impedidas de concorrer a quaisquer apoios durante dois anos, a partir da data de liquidação total dos valores indevidamente recebidos.

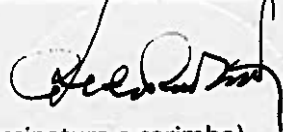
Cláusula 7.ª

Disposições finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, as disposições do regulamento e a legislação especial aplicável.

Aos 11 dias do mês de agosto de 2025.

O presidente da câmara



(Assinatura e carimbo)

O presidente da direção



(Assinatura e carimbo)